



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025 EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2025

O Município de Fartura, aqui representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ MARCOS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO** para a nomeação e contratação dos cargos em regime de contratação Estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fartura – Lei Complementar nº 04, de 26 de março de 2009), submetidos ao regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na forma discriminada abaixo:

I- PREÂMBULO DO EDITAL - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. 1. O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO - (INSTITUTO IBEPP)**, com sede na Rua Alcebíades de Castro Rego nº 68, Centro, Júlio Mesquita/SP, endereço eletrônico, sob a supervisão da Comissão Especial, nomeada pela Portaria Nº 443. 2025, designada para acompanhar todas as fases do Concurso Público nº 02/2025.
1. 2. As atribuições dos empregos públicos estão no Anexo I deste Edital.
1. 3. O Conteúdo Programático das provas encontra-se no Anexo II deste Edital.
1. 4. A Declaração para candidato com deficiência e/ou solicitante de condição especial encontra- se no Anexo III deste Edital.
1. 5. O cronograma de datas do Concurso Público encontra- se no Anexo IV deste Edital.
1. 6. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.
1. 7. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico.
1. 8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público até o resultado final no site.
1. 9. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos jornais de circulação do Município de Fartura -SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

II - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2. 1. Os Cargos, vagas, cargas horárias, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

CARGOS	VAGAS	VALOR - SALÁRIOS R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Dentista Clínico Geral (20h)	02	4. 387, 45	20h	Curso superior em Odontologia e inscrição no CRO - Conselho Regional de Odontologia.
Dentista Clínico Geral (40h)	01	9. 782, 28	40h	Curso superior em Odontologia e inscrição no CRO - Conselho Regional de Odontologia.
Farmacêutico	01	4. 258, 74	30h	Curso superior em Farmácia e inscrição no CRF - Conselho Regional de Farmácia.
Fonoaudiólogo	02	4. 258, 74	30h	Curso superior em Fonoaudiologia e inscrição no CRF - Conselho Regional de Fonoaudiologia.
Médico Cardiologista	01	4. 656, 72	20h	Curso superior completo em medicina com especialização em cardiologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Cirurgião Geral	01	4. 656, 72	20h	Curso superior completo em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Clínico Geral - ESF	02	8. 555, 51	40h	Curso superior completo em medicina, carteira nacional de habilitação e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Ginecologista Obstetra	02	4. 656, 72	20h	Curso superior completo em medicina com especialização em Ginecologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Neuropediatra	01	4. 656, 72	20h	Curso superior completo em medicina com especialização em Neuropediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Médico Neurologista	01	4. 656, 72	20h	Curso superior completo em medicina com especialização em Neurologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Oftalmologista	01	4. 656, 72	20h	Curso superior em medicina com especialização em Oftalmologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Ortopedista	01	4. 656, 72	20h	Curso superior em medicina com especialização em Ortopedia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Pediatra	02	4. 656, 72	20h	Curso superior completo em medicina com especialização em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Urologista	01	4. 656, 72	20h	Curso superior completo em medicina com especialização em Urologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Médico Psiquiatra	01	4. 656, 72	20h	Curso superior completo em medicina com especialização em Psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Procurador Municipal	01	4. 656, 72	20h	Curso superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Terapeuta Ocupacional	01	4. 258, 74	30h	Curso superior em terapia ocupacional e habilitação legal para o exercício da profissão.

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

CARGOS	VAGAS	VALOR - SALÁRIOS R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Farmácia	06	1. 810, 08	40h	Ensino médio completo.
Condutor Socorrista	01	2. 156, 67	12 horas de trabalho por 36 de descanso, com	Ensino médio completo. CNH categoria D e experiência de, no mínimo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

			intervalo de 1 (uma) hora para refeição (almoço ou jantar)	02 (dois) anos como motorista, curso de atendimento pré-hospitalar – APH, habilitação para conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria Ministerial MS 2048/GM de 05 de novembro de 2002
Cuidador de Idosos	01	1. 810, 08	40h	Ensino Médio Completo e Curso de Cuidador de Idosos.
Cuidador Social	06	1. 810, 08	12x24 - 12x48 horas, de forma contínua, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição (almoço ou jantar)	Ensino médio completo. Avaliação Psicológica em caráter eliminatório; Capacitação Específica fornecida pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social
Técnico Eletricista	01	2. 797, 20	40h	Ensino Médio Completo e Curso técnico de eletricista ou eletricidade ou eletrotécnica.

ENSINO FUNDAMENTAL:

CARGOS	VAGAS	VALOR - SALÁRIOS R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Agente de Limpeza Pública	04	1. 518, 00	40h	Ensino fundamental incompleto.
Agente Operacional	08	1. 518, 00	40h	Ensino fundamental incompleto.
Coveiro	03	1. 518, 00	40h	Ensino fundamental incompleto.
Merendeira	02	1. 518, 00	40h	Ensino fundamental completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Operador de Máquina	02	1. 518, 00	40h	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação.
Pedreiro	03	1. 518, 00	40h	Ensino fundamental incompleto.

2. 2 Os valores dos vencimentos constantes na tabela acima estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
2. 3 Os candidatos aprovados farão jus ao Cartão Vale Alimentação no valor de R\$ 440, 00 (quatrocentos e quarenta reais).
2. 4 As atribuições dos Cargos constam no Anexo I do presente Edital.
2. 5 A jornada semanal de trabalho para cada Emprego Público é a prevista no quadro do subitem 2. 1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Fartura -SP, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.
2. 6 O presente CONCURSO PÚBLICO terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura municipal de Fartura -SP.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. 1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 3. 1. 1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso público.
 3. 2 A inscrição deverá ser efetuada das **00h01min do dia 21/10/2025 às 23h59min do dia 27/11/2025** (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site.
 3. 2. 1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar o(s) Cargo(s) pretendido(s), devendo observar o item 5. 8.
 3. 2. 2. Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo pretendida.
 3. 2. 3. O (a) candidato(a) poderá realizar inscrição para quantos Cargos quiser, ressalvado em caso de incompatibilidade de período e horário, devendo automaticamente optar por qual Cargo realizará a prova, com prejuízo dos demais.
 3. 2. 4. Não será permitida a inscrição por meio condicional ou fora do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3. 3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos cargos atinentes ao emprego público a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
- c) possuir o nível de escolaridade exigida para o emprego público e, quando for o caso, habilitação profissional regulamentada pelo órgão de classe para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao Cargo;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada em avaliação médica realizada por profissionais indicado pelo município.
- e) ter sido habilitado previamente neste concurso público;
- f) não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- g) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
- h) apresentar a declaração de bens.
- i) apresentar os demais documentos que forem exigidos pelo Município de Fartura.

3. 4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **28/11/2025**, sendo aceito qualquer tipo de transação bancária, servindo como comprovante o próprio documento emitido pela instituição financeira recebedora.

3. 4. 1 O não atendimento acima estatuído implicará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) mesmo que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3. 4. 2 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das Cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

3. 4. 3 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site, na área do candidato e preencher os campos obrigatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3. 4. 4 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do concurso público pelo mesmo.

3. 4. 5 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. 5. É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

3. 5. 1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3. 4 deste Capítulo.

3. 6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3. 7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Fartura excluir do concurso público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. 8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. 3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do concurso público.

3. 8. 1. Não deverá ser enviada a Prefeitura Municipal de Fartura ou ao Instituto IBEPP qualquer cópia de documento.

3. 8. 2. Haverá devolução de importância paga, quando observado que fora efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, bem como, se o concurso público não se realizar.

3. 9. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site.

b) localizar no site o “link” correlato ao **CONCURSO PÚBLICO N. ° 02/2025**, da Prefeitura Municipal de Fartura / SP;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3. 4 deste Capítulo.

3. 10 A Comissão de concurso público bem como o Instituto IBEPP, reservam-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3. 10. 1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão do concurso público indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

3. 10. 2. As informações prestadas pelo (a) candidato (a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Fartura utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos (as), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. 11. Às 23h59min (horário de Brasília) do dia **27/11/2025** (último dia do período das inscrições), a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2.ª via, não estarão mais disponíveis no site.

3. 12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3. 13 A Prefeitura Municipal de Fartura e o Instituto IBEPP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. 14 O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições apresentar, através da “ÁREA DO CANDIDATO”, no site, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

3. 14. 1 O (a) candidato (a) que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo II, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

3. 14. 2 O (a) candidato (a) que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.

3. 14. 3 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado, cuja responsabilidade por tal avaliação será do instituto IBEPP responsável pelo concurso público.

3. 15 – Será cobrado do (a) candidato (a), o seguinte valor referente a taxa de inscrição, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ESCOLARIDADE:	VALOR TAXA INSCRIÇÃO
Ensino Superior Completo	R\$ 70, 80 (Setenta reais e oitenta centavos).
Ensino Médio Completo	R\$ 52, 80 (Cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Ensino Fundamental	R\$ 31, 80 (Trinta e um reais e oitenta centavos).

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

A solicitação da isenção da taxa de inscrição deverá ser efetuada das **00h01min do dia 21/10/2025 às 23h59min do dia 28/10/2025** (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site.

3. 16 - Terá direito à isenção da taxa as pessoas devidamente comprovadas que for doador de medula óssea, independente da data da doação, e que tal prática tenha ocorrido em entidades devidamente credenciadas ao Ministério da Saúde, conforme a Lei Municipal nº 2. 339/19, de 09 de dezembro de 2019.

3. 16. 1 Terá direito à isenção da taxa as pessoas devidamente comprovadas como doadoras de sangue, comprovar que, nos últimos 02 (dois) anos que antecedem a realização do concurso público, efetuou doação de sangue, ao menos uma vez a cada 12 (doze) meses, bem como que tal prática tenha ocorrido em entidades devidamente credenciadas ao Ministério da Saúde, conforme a Lei Municipal nº 2. 339/19, de 09 de dezembro de 2019.

3. 16. 2 - São isentos da taxa de inscrição, os candidatos que pertençam a família cadastrada no CADASTRO ÚNICO para programas sociais (CadÚnico) do Governo Federal ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal (per capita) seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, conforme Lei Municipal nº 2. 339/19, de 09 de dezembro de 2019.

3. 16. 2. 1 - O documento anexado (CadÚnico) do Governo Federal, a isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e b) declaração de que atende à condição estabelecida no item 3. 16. 2.

3. 16. 3 - Os candidatos que pleitearem a isenção da taxa de inscrição, deverão se manifestar dentro do período de inscrição (**21/10/2025 até o dia 28/10/2025**), acessando o site da empresa, área do candidato – solicitações.

3. 16. 4 – O cumprimento dos requisitos para a concessão de isenção da taxa de inscrição deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

3. 16. 5 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os itens 3. 16 e 3. 16. 4 estará sujeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for comprovada antes da homologação do seu resultado.
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for comprovada após a homologação e antes da nomeação para o cargo.
- c) declaração de nulidade do ato da nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4. 1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as Cargos em concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4. 2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377 do STJ.
- 4. 3. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente concurso público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do Cargo Público.
- 4. 3. 1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0, 5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0, 5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- 4. 4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.
- 4. 5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.
- 4. 6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá, no período das inscrições, apresentar através da “ÁREA DO CANDIDATO”, no site, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento, com as seguintes informações:

- a) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.
- b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 3. 14.
- c) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 3 (três) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 3 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

O (a) candidato (a) com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

O (a) candidato (a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

d) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. 6. 1 O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4. 7 O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4. 6, não será considerado com deficiência.

4. 8 O (a) candidato (a) inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

4. 9. Não ocorrendo inscrição no concurso público ou aprovação de candidatos (as) com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

4. 10. Será desclassificado (a) do concurso público o(a) candidato(a) que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do concurso público.

4. 11 A condição de deficiente após a nomeação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Função e de aposentadoria por invalidez.

4. 12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V - DAS PROVAS

5. 1 - O concurso público realizar-se-á através de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os níveis de ensino.

5. 2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites e, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. 3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 9. 2 deste edital.

5. 3. 1. Ocorrendo o caso constante do item 5. 3, poderá o candidato participar do concurso público e realizar a (s) prova (s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da (s) prova (s), formulário específico.

5. 3. 2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5. 3. 3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do (a) candidato (a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. 4 O (a) candidato (a) somente poderá realizar a (s) prova (s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. 5 O (a) candidato (a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site, área do candidato e preencher os dados obrigatórios.

5. 5. 1 O (a) candidato (a) que não atender aos termos do item 5. 5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5. 6 São de responsabilidade do (a) candidato (a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5. 7. No dia da realização da prova caso o (a) candidato (a) queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

5. 8. Será excluído do concurso público o (a) candidato (a) que:

- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites e, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 5. 13;
- d) ausentar-se, durante o concurso público, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica, telefone celular ou similar;
- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- l) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- m) é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
- n) Após o término da(s) prova(s), o(a) candidato(a) não poderá utilizar os banheiros. Caso precise, ele(a) deverá solicitar ao fiscal de sala antes da entrega do cartão de respostas. O descumprimento desta norma sujeitará o(a) candidato(a) à desclassificação do Concurso Público.
- o) não comparecer a prova.
- p) O aparelho de celular deverá estar lacrado dentro da sala de prova. No entanto, caso ele, mesmo lacrado, emita algum sinal sonoro, o candidato será desclassificado do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Da prova Objetiva:

5. 9 A prova, para todos os Cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho da Função pública.
5. 10 A prova será realizada no dia 25/01/2026, em dois períodos, conforme o horário estipulado no item 5. 33.
5. 10. 1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites e, conforme Cronograma deste concurso público – Anexo IV.
5. 10. 2. Havendo alteração da data prevista, as provas deverão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).
5. 11 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, cada questão valendo 2, 5 (dois pontos e meio), para as Cargos de Nível Superior Completo e Nível Médio e será elaborada de acordo com o conteúdo constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Ensino Superior Completo	Conhecimentos Esp. e Legislação	15
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05

NÍVEL MÉDIO COMPLETO:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Ensino Médio Completo	Conhecimentos Esp. e Legislação	10
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10

NÍVEL FUNDAMENTAL:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Ensino Médio Completo	Conhecimentos Esp. e Legislação	10
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

5. 12 A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5. 13 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação, físico ou digital, a saber: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9. 503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5. 13. 1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 5. 13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5. 13. 2 O (a) candidato (a) que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 5. 13 deste Capítulo, não fará a (s) prova (s), sendo considerado ausente e eliminado do concurso público.

5. 13. 3. Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5. 14. Os portões serão fechados impreterivelmente, com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da prova, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5. 15. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. 16. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto IBEPP, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5. 17. O telefone celular, relógio e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes do início da aplicação das provas; após a devida identificação do (a) candidato (a) conforme item 5. 13, alínea " b". Ao iniciar as provas deverão ser desligados e colocados num recipiente destinado para tal fim dentro da sala.

5. 17. 1. Será imediatamente desclassificado o (a) candidato (a) que não atender o item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

5. 18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.
5. 19. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.
5. 19. 1 O (a) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
5. 20. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
5. 20. 1. Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – concurso público da Prefeitura Municipal de Fartura.
5. 20. 2 O Instituto IBEPP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, o que ocasionará a sua eliminação do concurso público.
5. 20. 3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
5. 20. 3. 1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.
5. 20. 3. 2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
5. 20. 4. Excetuada a situação prevista no item 5. 20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no concurso público.
5. 21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
5. 22. É reservado ao Instituto IBEPP e à Prefeitura Municipal de Fartura, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.
5. 23 O horário de início da(s) prova (s) será (ão) definido (s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
5. 24. Para a realização da prova, o (a) candidato (a) receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova.
5. 25 É de responsabilidade do (a) candidato (a) a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
5. 26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do (a) candidato (a), é o único documento válido para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

5. 26. 1 O (a) candidato (a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5. 26. 2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5. 26. 3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do (a) candidato (a).

5. 26. 4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5. 27 O (a) candidato (a) que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5. 28 O (a) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação da (s) prova (s) depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

5. 28. 1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5. 29. Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

5. 30. Os 03 (três) últimos candidatos (as) presentes nas salas de aplicação da (s) prova (s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

5. 31 O gabarito oficial da prova será divulgado e nos sites e, conforme Anexo IV – Cronograma do concurso público.

5. 32 O (a) candidato (a) deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 a 40**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

5. 33. Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Do horário da prova objetiva:

A prova será aplicada em dois turnos, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

HORÁRIO	CARGOS:
09h	Agente de Limpeza Pública; Agente Operacional; Condutor Socorrista; Cuidador Social; Dentista Clínico Geral (20h); Farmacêutico; Fonoaudiólogo; Médico Clínico Geral – ESF; Procurador Municipal; Técnico Eletricista; Terapeuta Ocupacional.
14h	Auxiliar de Farmácia; Cuidador de Idosos; Coveiro; Dentista Clínico Geral (40h); Médico Cardiologista; Médico Cirurgião Geral; Médico Ginecologista Obstetra; Médico Neuropediatra; Médico Neurologista; Médico Oftalmologista; Médico Ortopedista; Médico Pediatria; Médico Urologista; Médico Psiquiatra; Merendeira; Pedreiro; Operador de Máquina.

Do julgamento das provas e habilitação:

5. 34 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5. 35 - O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

6. 36 - A nota da prova será obtida pela fórmula:

$$NP = NA \times 100$$

TQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Onde:

NP = Nota da prova.

NA = Número de acertos.

TQ = Total de questões da prova.

Da prova prática:

5. 37 - A Prova Prática será realizada para os Cargos de Condutor Socorrista e Operador de Máquinas.

5. 38 - A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, mesmo que aprovado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

5. 38. 1 – Serão convocados para a prova prática somente até o 10º candidato classificado na prova objetiva, e que será de caráter classificatório e eliminatório.

Onde:

O somatório da NPO + NPP dividido por dois = NF

NPO – Nota da Prova Objetiva.

NPP – Nota da Prova de Prática.

NF – Nota Final.

5. 39 - A prova prática será realizada de acordo com o **ANEXO V**.

Do Teste de Aptidão Física – TAF:

5. 40 – O Concurso Público constará com Teste de Aptidão Física – TAF para os Cargos de Agente de Limpeza Pública e Agente Operacional, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5. 41- O teste de Aptidão Física – TAF, será realizado de acordo com o **ANEXO V**.

Avaliação Psicológica:

5. 42 - O Concurso Público constará com Teste de Avaliação Psicológica para o Cargo de Cuidador Social, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5. 43- O teste de Avaliação Psicológica, será realizado de acordo com o **ANEXO VI**.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6. 1 - A pontuação final dos candidatos aprovados, para todos os cargos será de acordo com o estabelecido no item 5. 1 ao item 5. 3, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7. 1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
7. 2. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- a) com maior idade;
 - b) que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimento específico/legislação;
 - c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
 - e) que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos/atualidades;
7. 2. 1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
7. 3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão enumerados(as), por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos(as) aprovados(as) e uma especial (candidatos(as) deficientes aprovados(as), se for o caso.

VIII - DOS RECURSOS

8. 1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.
- 8.2 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
8. 2. 1. Escolher o tipo de recurso:
- a) Da Publicação do Edital;
 - b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
 - c) Da Divulgação dos Gabaritos;
 - d) Da Divulgação da Classificação Preliminar/Notas (Prova Objetiva e de Títulos).
8. 2. 1. 1. Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.
8. 2. 2. Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.
8. 2. 3. Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.
8. 2. 4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

8. 3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão de Concurso Público.

8. 3. 1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8. 3. 2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada nos sites e.

8. 3. 3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8. 4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8. 5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8. 6 A Comissão de Concurso Público, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. 7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8. 2.

8. 8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8. 9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. 10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX - DA NOMEAÇÃO

9. 1. Após a homologação do resultado do Concurso Público a Prefeitura Municipal de Fartura responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. 1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada nos sites [https://portal.institutoibepp.com.br/](https://portal.institutoibepp.com.br) e.
10. 2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.
10. 3 O Instituto IBEPP e a Prefeitura Municipal de Fartura não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
10. 4 O(a) candidato(a) que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo acessando o site do INSTITUTO IBEPP – – área do candidato – solicitações.
10. 5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, sendo que todas as publicações e comunicações serão realizadas nos sites e.
10. 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público ouvida o Instituto IBEPP, que deverá emitir parecer técnica relativo do assunto.
10. 7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
10. 8 Caberá ao Prefeito Municipal de Fartura a homologação deste Concurso Público.
10. 9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
10. 10. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail - assunto: Concurso Público nº 02/2025 da Prefeitura Municipal de Fartura, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura.
10. 11 A Prefeitura Municipal de Fartura e o Instituto IBEPP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

10. 12 A Prefeitura Municipal de Fartura e o Instituto IBEPP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;

10. 13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no site sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. 14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10. 15. As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados na Prefeitura Municipal de Fartura e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. 16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Fartura poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10. 17 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10. 18. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10. 19 A Prefeitura Municipal de Fartura e o Instituto IBEPP não emitirão Declaração de Aprovação em Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Fartura/SP, aos 20 dias de outubro de 2025.

Luiz Marcos de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DATAS:

CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO).

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	20/10/2025
Impugnação do edital	21/10/2025 e 22/10/2025
Período de inscrições.	21/10/2025 até 27/11/2025
Período de inscrições para os candidatos aptos a isenção da taxa de inscrição. Conforme Lei Municipal.	21/10/2025 até o dia 28/10/2025.
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições deferidas isentas.	30/10/2025
Período de recurso contra o indeferimento das inscrições isentas.	31/10/2025 até o dia 01/11/2025.
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições isentas.	04/11/2025.
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições deferidas pagas.	29/11/2025
Período de recurso contra o indeferimento das inscrições pagas.	30/11/2025 até 01/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições pagas.	05/12/2025
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PCD).	05/12/2025 após às 17h.
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição).	05/01/2026 após às 17h.
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.	25/01/2026 às 09h e às 14h.
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas. 1	26/01/2026 após às 17h.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas.	27/01/2026 e 28/01/2026.
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas.	20/02/2026 após às 17h.
Divulgação da classificação preliminar das Provas.	20/02/2026 após às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas.	21/02/2026 e 22/01/2026
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas.	25/02/2026 após às 17h
Convocação dos candidatos aptos a realizarem a prova prática.	25/02/2026
PROVA PRÁTICA E TAF	01/03/2026
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	01/03/2026
Divulgação da classificação preliminar da prova prática, TAF e Avaliação Psicológica.	02/03/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar da prova prática, TAF e Avaliação Psicológica.	03/03/2026 e 04/03/2026
Resultados dos recursos da classificação preliminar da prova prática, TAF e Avaliação Psicológica.	06/03/2026
Divulgação da Classificação Final.	06/03/2026 após às 17h
Homologação final.	09/03/2026 após às 17h

OBS.: Cronograma previsto do CONCURSO PÚBLICO poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do CONCURSO PÚBLICO pelo site e. As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao CONCURSO PÚBLICO serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Fartura – SP e nos sites e.

As publicações também serão realizadas no Diário Oficial do Município, <https://www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

PCI Concursos